SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 07 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IV | Nº 0706

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ATO Nº 070/13

Aprova projeto para construção de prédio residencial.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2013/1185, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 077/13 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 92221220131324510, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Profª Maria Aparecida Fessel Lahoz - Quadra 05 - Lote 93 - Residencial Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de **DENISE CHOTTI,** a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do terreno	200,00
Área da Construção	54,84
Livre	145,16

Bocaina, em 02 de outubro de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:AEFA81D7

SECRETARIA
LEI Nº 2.515

Altera dispositivo de Lei Municipal nº 2.005 de 19 de dezembro de 2005, na forma que específica e dá outras providenciais.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 6º da Lei 2.005, de 19 de dezembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - A construção do prédio destinado à indústria deve ser iniciada dentro do prazo de 120 meses, contado da assinatura do contrato da aquisição do terreno."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 02 de outubro de 2.013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:0C4EB907

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.964, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

LEI Nº 1.964, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei 1.936, de 09 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a movimentação, transferência eletrônica e assinatura de cheques de contas dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Itupeva, junto às instituições bancárias.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º A Lei 1.936, de 09 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a movimentação, transferência eletrônica e assinatura de cheques de contas dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Itupeva, junto às instituições bancárias, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º O Chefe do Executivo Municipal juntamente com o Secretário de Fazenda serão responsáveis pela movimentação, transferência eletrônica, abertura de contas bancárias, ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual, na legislação tributária e aposição de assinaturas nos cheques emitidos através da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva.
Parágrafo único. Na hipótese da ausência de um dos agentes públicos citados no *caput* deste artigo, ficam designados o Gerente de Plano Estratégico alocado na Secretaria de Fazenda ou a Secretária Adjunta de Contabilidade e Finanças.
Art. 2º Na gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social serão responsáveis pela assinaturas dos cheques o Chefe do Executivo Municipal juntamente com o Secretário de Fazenda.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência de um dos agentes públicos citados no *caput* deste artigo, ficam designados o Gerente de Plano Estratégico alocado na Secretaria de Fazenda ou a Secretária Adjunta de Contabilidade e Finanças." (NR)
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:43776CF9

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.965, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

LEI Nº 1.965, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Institui no calendário do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal da Conscientização e Combate ao Câncer de Próstata" e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal da Conscientização e Combate ao Câncer de Próstata", a ser comemorado anualmente no dia 17 (dezessete) de novembro.
Art. 2º O "Dia Municipal da Conscientização e Combate ao Câncer de Próstata", tem por objetivo conscientizar a população masculina por meio de ações e procedimentos educativos que tragam à tona esclarecimentos sobre essa patologia.
Art. 3°. Durante o "Dia Municipal da Conscientização e Combate ao Câncer de Próstata", poderão ser promovidas pelo Poder Público através de seus órgãos competentes, atividades educacionais como palestras, seminários e campanhas com a realização de exames que visem à descoberta de casos em fase recuperável (estágio inicial da doença), para que se possa iniciar o tratamento.
Art. 4°. O Poder Executivo Municipal regulamentará através de decreto a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, criando a programação do "Dia Municipal da Conscientização e Combate ao Câncer de Próstata".
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D132D682

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.966, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

LEI Nº 1.966, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a informação de número de telefone nos prédios utilizados pelo Poder Público Municipal.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Todos os prédios utilizados pelo Poder Público que prestem a qualquer título atendimento à população no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, deverão ostentar o número do respectivo telefone para contato em sua fachada.
§ 1° A informação deverá ser pintada ou afixada de forma que os cidadãos possam identificá-la facilmente.
§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade os prédios das sedes dos Poderes Legislativo e Executivo municipais.
§ 3º No caso de escolas e creches, o número do telefone deverá ser apresentado junto com a denominação da unidade pública, em local de fácil visibilidade.
Art. 2º Os prédios atualmente utilizados pelo Poder Público e que ainda não ostentem a informação a que se refere esta Lei, deverão receber as adaptações necessárias ao seu cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 3º O Poder Executivo poderá padronizar a forma de apresentação da informação, regulamentando a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias através de decreto.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:A86D68BA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.967, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

LEI Nº 1.967, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a ementa e dispositivos da Lei nº. 1.950, de 28 de junho de 2013 que "Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos na rede municipal de ensino e dá outras providências".

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº. 1.950, de 28 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e fonoaudiológicos na rede municipal de ensino e dá outras providências".
Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº. 1.950, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos na rede municipal de ensino e dá outras providências.
"Art. 1º Os alunos da rede municipal de ensino do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, serão submetidos, graciosamente, a

exames oftalmológicos e fonoaudiológicos no início de cada ano letivo, com o objetivo de detectar possíveis deficiências que possam comprometer seu pleno desenvolvimento educacional".
"Parágrafo único. Os alunos diagnosticados com problemas visuais ou fonoaudiológicos receberão total apoio do Poder Público Municipal, através das secretarias competentes, para a solução e acompanhamento de cada caso".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:A465D1F7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL N°130/13

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PADRÃO COM INSTALAÇÃO, CONFORME EDITAL E ANEXOS - SESSÃO PÚBLICA - DIA 17/10/2013 ÀS 09:00H. LOCAL: RUA EMANCIPADORES DO MUNICÍPIO Nº 470 - SALA, 15 – CENTRO – CENTER FÊNIX – ITUPEVA /SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE** www.itupeva.sp.gov.br**. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.**

Itupeva, 04 de outubro de 2013

MARIA AP. ADOMAITIS
Pregoeira

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:CCA07DD6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 3608/13 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2013 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para correção e manutenção dos córregos do município de Itupeva. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Participaram da presente licitação as seguintes empresas que foram habilitadas: Penascal Engenharia e Construção Ltda, LTD Engenharia Ltda, Rual Construções e Comércio Ltda e MND Construções Subterrâneas Método Não Destrutivo Ltda. Após a análise das propostas, com supedâneo no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo, foram desclassificadas as propostas apresentadas pela empresas: LTD Engenharia Ltda, por descumprimento dos itens 6.4 (o BDI apresentado não corresponde ao total obtido na fórmula) e 6.7 (não apresentou declaração de equipamentos e equipe técnica) do edital; Rual Construções e Comércio Ltda, pelo descumprimento dos itens 6.2 (a planilha apresenta erro de fórmula, ocasionando total geral menor do que o real), 6.3 (não apresentou a decomposição dos preços unitários) e 6.4 (não apresentou o cálculo do BDI) do edital e da empresa Penascal Engenharia e Construção Ltda por descumprimento dos itens 6.3 (o valor da mão de obra está abaixo do piso da categoria. A composição dos itens 1.7, 1.8, 2.2, 2.5, 2.13, 2.14, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 estão incompletos) e 6.4 (o BDI apresentado não corresponde ao total obtido na fórmula) do edital. Desta feita, verificou-se o atendimento de todas as exigências por parte da empresa MND CONSTRUÇÕES SUBTERRÂNEAS MÉTODO NÃO DESTRUTIVO LTDA, sendo portanto considerada classificada com o valor total de R$ 6.634.782,90. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos de acordo com art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações. Publique-se. Itupeva, 04 de Outubro de 2013. Comissão Municipal de Licitações.

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:3E13FB46

